



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9983 , DE 17 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO, para o exercício de junho a dezembro de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 9 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 238, de 22 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º A composição do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO, instituído pelo Decreto nº 9331, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar para o exercício de junho a dezembro de 2002, conforme segue:

I – do Poder Executivo:

a) membros titulares:

1 – SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES;

2 – TEREZA ADÉLIA FERNANDES ALENCAR;

3 – ANTÔNIA ALVES DE LIMA DOS SANTOS;

b) membros suplentes:

1 – MARTENEIDE BESERRA SAMPAIO;

2 – MIRIAM AMORIM BRELAZ;

3 – DENISE BASTOS PINHEIRO;

II – do Poder Legislativo:

a) membros titulares:

1 – DANIEL PEREIRA;

2 – EVANILDO ABREU DE MELO;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

LEI Nº 1.003 DE 17 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a organização do Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e nos termos da Lei Complementar nº 128 de 12 de dezembro de 2001,

FAZ SABER

que, em cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e nos termos da Lei Complementar nº 128 de 12 de dezembro de 2001, resolve instituir o Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte composição:

- 1. SANDRA MARIA DA VELOSO CARVALHO MARCHETTI
- 2. TIKUNA ALVES FERREIRA D'ALMEIDA
- 3. SANDOVAL NETO DE LIMA DOS SANTOS

Para mais detalhes consultar o Edital nº 2/2002.

— VIGÊNCIA: EM TODA A EXTENSÃO DO ESTADO.

— DATA: 17 DE JUNHO DE 2002.

— LOCAL: RIO DE JANEIRO.

— ASSINATURA: _____

— NOME: _____

— FUNÇÃO: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

3 – HAROLDO FRANKLIN C. AUGUSTO DOS SANTOS;

b) membros suplentes:

1 – RONILTON RODRIGUES REIS;

2 – MAURO DE CARVALHO;

3 – SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS;

III – representante dos Professores:

a) membros titulares:

1 – NILZA DE SOUZA ALVES;

2 – JOSÉ MARIA MARQUES CORRÊA;

3 – JOSÉ GILVAN DA SILVA DE LIMA;

4 – ALDER LUIZ VIEIRA COLARES;

5 – CLEIDE MARIA MAZARELO FONSECA SILVA;

6 – ENA MARIA LAVAREDA PASSOS;

b) membros suplentes:

1 – ADELINA JACOB;

2 – APARECIDA MARIA FERNANDES COSTA;

3 – DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL PRESTES DO ESPÍRITO SANTO;

4 – RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA DE MELO;

5 – EDNA MATOS DA SILVA VIEIRA;

6 – ROSIMAR NUNES DOS SANTOS;

IV – representante de Pais de Alunos:

a) membros titulares:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

- 1 – CÂNDIDO SODRÉ;
- 2 – JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS;
- 3 – MANOEL NEVES DA SILVA;
- 4 – ROSALI RIBEIRO SOARES DE AMORIM;
- 5 – CLEYDE CORRÊA MARTINS;
- 6 – JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA;

b) membros suplentes:

- 1 – TEREZINHA ANDRADE DA COSTA;
- 2 – ROGÉRIO RODRIGUES VIANA;
- 3 – SAFÃ DELFINO DA SILVA;
- 4 – JOSWDITH LÚCIA GUIMARÃES PEIXOTO;
- 5 – MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA;
- 6 – MARIA VALDENIRA ALVES DE ALBUQUERQUE;

V – representante da Sociedade Local:

a) membros titulares:

- 1- ARNALDO ANDRÉ DE BRITO;
- 2 – JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA;
- 3 – ANANIAS ALVES DE SOUZA;

b) membros suplentes:

- 1 – FRANCISCO FERREIRA CABRAL;
- 2 – APARECIDO FERREIRA CABRAL;
- 3 – EUFRAZIO AUGUSTO DA SILVA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9331, de 28 de dezembro de 2000.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2002, 114º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador José de Abreu Bianco.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Assinatura manuscrita em azul da Secretária de Estado da Educação Sandra Maria Veloso Carrijo Marques.

SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
Secretária de Estado da Educação